

Lei no. 42187 de 29 de outubro de 1987

Reajusta a remuneração
dos servidores municipais
e de outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa
faz saber que a Câmara Municipal de São An-
tônio de Lisboa decreta e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

Art. 1º: A remuneração dos servidores muni-
cipais a partir de 1º de outubro de 1987, fica reajustada
baseada no aumento do salário mínimo regional
fixado pelo Presidente da República e passa a vigorar
por função com os valores seguintes:

Tesoureiro	CSB	10.560,00
Sec. JSM	CSB	7.920,00
Sec. Municipal	CZB	6.600,00
Professor classe F	C2B	4.320,00
Professor classe JT	C2B	2.640,00
Professor classe JJS	C2B	3.960,00
Biscal de obras	C2B	4.920,00
Zelador classe J	C4B	1.320,00
Zelador classe JT	C2B	2.640,00
Porti	C2B	2.640,00
Vigia	C2B	1.320,00
Aut. mecânico	C2B	1.320,00

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei ocor-
rerão na conta das dotações orçamentárias es-
pecíficas, ficando o Poder Executivo autorizado
a suplementá-las na medida da necessidade.

Art. 3º: Revogado as disposições em contrá-
rio a presente Lei entrará em vigor na da-

ta de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 1987.

Francisco Bieirino de Carvalho
Prefeito municipal

Registrada em:

29. 10. 1987

Josefa Bezerra de Sousa
Secretário.

Resolução nº 005/87, de 29 de outubro de 1987

Aprova os contos da
Prefeitura Municipal de
São Antônio de Lisboa, re-
ferente ao exercício finan-
ceiro de 1985.

A Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa
Piauí,

Considerando que o Colégio Tribunal de Con-
tos do Estado, encaminhando para esta Câmara para
apreciação, o parecer prévio referente a prestação de
Contas da Prefeitura Municipal de São Antônio de Lis-
boa, exercício de 1985.

Considerando que os créditos adicionais
foram abertos com (base) autorização legislativa re-
ferente aos leis nº 125 de 24 de maio de 1985
127 de 24 de junho de 1985 e 120 de 30 de outubro
de 1984 (Orçamento Geral do Município)

Considerando finalmente, o disposto no